



P R E F E I T U R A D E
BIGUAÇU

Edital nº 026/2023/SEMED

Ampliação da Jornada de Trabalho Definitiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 026/2023/SEMED

Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho definitiva dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, § 10, pelo art. 26 e pelo art. 42 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012 e pelas demais disposições contidas na legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas relativas à ampliação da jornada de trabalho definitiva dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu.

Art. 2º Para fins deste Edital, considera-se:

I – **Ampliação da jornada de trabalho definitiva:** pedido realizado pelo(a) servidor(a) efetivo(a) para atuar, **a partir de 01/02/2024**, em vaga que se encontra desocupada, podendo ocorrer no próprio local de trabalho ou em outro distinto, conforme Quadro de Vagas disposto no Art. 4º deste Edital.

Art. 3º Entende-se por ampliação de jornada de trabalho definitiva a alteração das cargas horárias, de acordo com o que segue:

a) De 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.

b) De 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.

c) De 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.



Art. 4º As vagas atualmente existentes estão dispostas no Quadro a seguir:

QTDE	CARGO	UNIDADE
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º ano B Vespertino)	EBM Ruth Faria dos Reis
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º ano Matutino)	EBM Manoel Roldão das Neves
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (1º ano Vespertino)	EBM Manoel Roldão das Neves
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (1º ano Vespertino)	EBM Donato Alípio de Campos
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º ano Vespertino)	EBM Donato Alípio de Campos
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º ano A Matutino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim
01	Professor II – Ensino Fundamental – 20h (5º ano C Vespertino)	EBM Fernando B. Viegas de Amorim
01	Professor III – Artes – 10h	CEIM Zulmira da Silva Delanlho
01	Professor III – Artes – 20h	CEIM Dona Lili
01	Professor III – Artes – 20h	CEIM Páscoa Régis Mendes
01	Professor III – Artes – 30h	CEIM Maria de Lourdes Galliani
01	Professor III – Artes – 40h	CEIM Dona Virgínia
01	Professor III – Artes – 40h	EBM Olga de Andrade Borgonovo
01	Professor III – Educação Física – 10h	EBM Donato Alípio de Campos
01	Professor III – Educação Física – 10h	GEM Celina Dias da Cunha
01	Professor III – Educação Física – 20h	CEIM Cândido João de Aquino
01	Professor III – Educação Física – 20h	CEIM Maria de Lourdes Galliani
01	Professor III – Educação Física – 20h	EBM Fernando B. Viegas de Amorim
01	Professor III – Inglês – 10h	EBM Manoel Roldão das Neves
01	Professor III – Inglês – 10h	EBM Olga de Andrade Borgonovo
01	Professor III – Inglês – 20h	EBM Fernando B. Viegas de Amorim
01	Professor III – Inglês – 20h	CEIM Algodão Doce + CEIM Jandira Faria de Amorim + CEIM São Tomaz de Aquino + CEIMAR Zulmira da Silva Delanlho
01	Professor III – Espanhol – 10h	EBM Manoel Roldão das Neves
01	Professor III – Português – 20h	EBM Donato Alípio de Campos
01	Professor III – Português – 40h	EBM Olga de Andrade Borgonovo
01	Professor III – História – 10h	EBM Donato Alípio de Campos



§ 1º As ampliações de jornada de trabalho serão aceitas desde que haja vagas remanescentes suficientes para se fazer cumprir o Edital de Concurso Público nº 12/2023, a saber:

Professor II – Ensino Fundamental – 20 horas – 03 vagas

Professor III – Artes – 40 horas – 01 vaga

Professor III – Educação Física – 20 horas – 02 vagas

Professor III – Inglês – 30 horas – 01 vaga

Professor III – Língua Portuguesa – 20 horas – 01 vaga

§ 2º Havendo mais candidatos do que vagas disponíveis, de maneira que não haja número de vagas suficientes para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, será concedida ampliação da jornada de trabalho ao servidor com maior tempo de serviço no magistério público municipal de Biguaçu.

Art. 5º Para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de **Professor II – Educação Infantil e Professor III – Educação Especial**, que atualmente encontram-se regidos pela jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, não será ofertada vaga em outra unidade escolar, uma vez que a ampliação da jornada requerida implicará na alteração de suas horas de interação com o educando e sua hora-atividade na mesma unidade em que se encontra lotado e/ou em exercício.

Art. 6º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Complementar nº 51/2012.

Art. 7º Os servidores que ampliarem sua carga horária, nos termos da autorização contida na Lei Complementar nº 51/2012, após o deferimento, de caráter irrevogável, do requerimento de ampliação de jornada, serão enquadrados na tabela de vencimento do cargo com a jornada ampliada, nos termos do Anexo II (A a D), da Lei Complementar nº 51/2012.



Art. 8º A ampliação de carga horária dependerá de disponibilidade orçamentário-financeira para sua efetivação.

Art. 9º Os Professores de Educação Infantil que solicitarem ampliação de carga horária para 40 horas semanais continuarão trabalhando no mesmo local de sua lotação atual.

Art. 10 Os Professores III – Educação Especial trabalharão, em 2024, nos locais escolhidos por eles próprios, em reunião realizada no último dia 29/11/2023.

Art. 11 Não haverá ampliação de jornada de trabalho para os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala, pois não há previsão de carga horária de 40 horas semanais para estes cargos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 Somente poderão participar deste Edital os servidores públicos efetivos que tenham tomado posse até 30/11/2023.

Art. 13 O período de inscrições para este Edital é das **18h do dia 06/12/2023 até às 18h do dia 11/12/2023**.

Art. 14 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma virtual, da seguinte forma:

I – O(a) servidor(a) interessado(a) deverá(ão) preencher o formulário constantes no Anexo I deste Edital.

II – Após preencher o formulário, o mesmo deve ser assinado (preferencialmente, de forma digital¹) e digitalizado.

¹ A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020. Para assinar um documento, basta acessar o link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.



III – Uma vez digitalizado, o formulário deverá ser enviado, em **arquivo único** e em **formato .pdf**, contendo **no máximo 10 MB**, para o *link* <https://forms.gle/JNcpJvCGtEEUDWb7>, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função bem como cópia de todos os Certificados e Diplomas de suas titulações (Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado);
- c) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, **a partir do ano de 2020**.

Art. 15 Não é permitido realizar o pedido de ampliação da jornada de trabalho definitiva para outro cargo distinto do qual fora nomeado.

Art. 16 Ficam impedidos de participarem deste Processo Seletivo os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

- I - estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;
- II - estejam readaptados;
- III - tenham obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;
- IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;
- V – estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares;
- VI – estejam em processo de aposentadoria;
- VII – estejam em licença para tratar da própria saúde;

Art. 17 Serão considerados classificados os servidores que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital.



Art. 18 As inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do art. 14 deste Edital.

Art. 19 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o mesmo estará automaticamente desclassificado.

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 Os servidores serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo, habilitação específica e por unidade escolar.

Art. 21 A nota final dar-se-á pela soma da pontuação obtida em função (I) da qualificação na área de atuação, (II) do tempo de serviço no Município de Biguaçu e (III) do quantitativo de horas realizadas em cursos de atualização e desempenho.

Art. 22 Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir maior nível de escolaridade na data da Publicação deste Edital;
- b) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo no cargo atual no Município de Biguaçu na data da Publicação deste Edital; e
- c) Persistindo o empate, possuir idade mais avançada na data de publicação deste Edital.

Art. 23 Para fins classificatórios, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A apresentação de Diploma ou Certificado de Graduação	1,00 (um) ponto para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Especialização	2,00 (dois) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Mestrado	3,00 (três) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Doutorado	5,00 (cinco) pontos para cada título apresentado.



Art. 24 A pontuação oriunda da qualificação na área de atuação do servidor será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada título apresentado, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 25 Para fins classificatórios, o tempo de serviço do servidor no Município de Biguaçu como servidor efetivo no cargo atual será contabilizado, para cada mês de exercício, 0,10 ponto (um décimo).

Art. 26 A pontuação oriunda do tempo de serviço no Município de Biguaçu será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada mês de trabalho, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 27 Para fins classificatórios, a realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento observará a seguinte pontuação:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, a partir de 2020, será calculada a partir da soma da quantidade total de horas	1,00 (um) ponto a cada 20 (vinte horas) realizadas

Art. 28 A pontuação oriunda da Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será obtida através da soma dos pontos, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

Art. 29 Não serão contabilizados, para fins desta Edital, os cursos realizados nos anos anteriores a 2020.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 30 A lista do resultado preliminar será publicada **até o dia 13/12/2023**, após às 12h, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu – www.bigua.sc.gov.br – e caberá recurso nos termos deste edital.

Art. 31 O servidor que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às**



18h do dia 13 de dezembro de 2023, por meio do link:
<https://forms.gle/pdz6tBj81Nw4x4rz6>.

Art. 32 Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

Art. 33 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final deste Edital no dia **13 de dezembro de 2023, após às 20 horas**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O resultado final será divulgado na página www.bigua.sc.gov.br e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art. 35 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: rh.semed@bigua.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.

Art. 37 As vagas não ocupadas mediante este Processo Seletivo serão destinadas aos candidatos dos Concursos Públicos vigentes no Município de Biguaçu ou, em não havendo Concursos Públicos vigentes, haverá a deflagração de um novo certame.



Art. 38 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 6 de dezembro de 2023.

PROF. DR. OSCAR SILVA NETO

Secretário de Educação



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE
CARGOS OU PROVENTOS

Conforme exigências do TC - 11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:	RG:
CARGO:	CARGA HORÁRIA:
LOTAÇÃO:	

() **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito às disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.**

() **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s), CUMULÁVEL, nos termos da CF/88 **em outro órgão público (Federal, Estadual ou Municipal):**

CARGO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO		
	Horas	Das	horas às	horas
	Horas	Das	horas às	horas
	Horas	Das	horas às	horas

DECLARO que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro **órgão público (Federal, Estadual ou Municipal).**

DECLARO que, em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, não haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo pra o qual fui empossado/admitido.

DECLARO, também, que estou ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Biguaçu qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsidade ideológica previsto no Código Penal Brasileiro.

Biguaçu, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do Declarante